

EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLF 2020

Edital nº 001/2021 de 02 de janeiro de 2021

Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento os contribuintes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica cujo o CMC e CPF/CNPJ estejam listados no **Anexo I** deste Edital, nos termos do artigo 221, 222 e 223 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário Municipal - CTM, transcrito abaixo:

Art. 221. São fatos geradores:

I -da taxa de licença para localização, a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, prestacionais, profissionais e outros que venham exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento;

II -da taxa de fiscalização de licença para funcionamento, o exercício de poder de polícia no Município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar:

a) se a atividade atende as normas concernentes à saúde, ao sossego público, à higiene, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, constantes das posturas municipais;

b) se o estabelecimento ou local de exercício da atividade, ainda atende às exigências mínimas de funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas do Município;

c) se ocorreu ou não mudanças da atividade ou ramo de atividade;

d) se houve violação a qualquer exigência legal ou regular relativa ao exercício da atividade.

Art. 222. O Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou empresa sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de atividades previstas no artigo 221.

Art. 223. As taxas serão calculadas de acordo com a tabela constante do Anexo I desta Lei.

O vencimento para o pagamento da TFLF 2021 é dia 31/03/2021.

Vencido o prazo sem que o contribuinte baixe o CMC ou efetue o pagamento da taxa, fica os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, passíveis de inscrição em Dívida Ativa a partir de 01/01/2022, pelos valores expressos em moeda corrente e estarão sujeitos à aplicação de atualização monetária, juros e multa de mora, quando na época de sua quitação.

Departamento Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda de Arapiraca